



PORTARIA N.º 02\2024

Por meio desta Portaria a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia nomeia e publica a composição da Comissão de Seleção para Projetos do Edital de Chamada Pública 02/2024 - Rede Municipal de Pontos de Cultura de Cotia/SP

CONSIDERANDO a Lei Federal N° 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;

CONSIDERANDO o Decreto N° 11.740 de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a referida Lei;

CONSIDERANDO a Portaria N° 80 do Ministério da Cultura, de 27 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei 13.018 de 22 de julho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Cultura Viva no País (PNCV);

CONSIDERANDO todas as demais orientações do Ministério da Cultura em diversas reuniões Nacionais, destinadas aos Gestores de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar os projetos inscritos no Edital de Chamada Pública 02/2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia;



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE CULTURA E LAZER

CONSIDERANDO que a seleção dos projetos deverá ser realizada por uma Comissão de Seleção paritária, composta por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme estabelecido no referido edital;

A Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia, no uso das atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção, paritária, ou seja, 3 (três) representantes da Sociedade Civil, não residentes no município de Cotia, a fim de garantir isonomia total, contratados pela empresa escolhida por meio de licitação para este fim, a Mhark Consultoria e Treinamento LTDA, tendo por objeto da referida licitação, contratação de pareceristas com experiência e capacidade comprovada para esta seleção, e 3 (três) representantes, preferencialmente, em cargos efetivos na Prefeitura do Município de Cotia, escolhidos de acordo com suas experiências.

- a. Os nomes de pareceristas integrantes da Comissão supracitada serão publicados posteriormente ao final de todo o processo referente aos projetos inscritos no Edital de Chamada Pública 02/2024, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia.
- b. Integrantes desta Comissão devem obedecer todos os critérios de julgamentos expostos no Edital, relatar e justificar seus pareceres de maneira objetiva, a fim de que as concorrências possam ter acesso às justificativas das notas.



Art. 2º Compete à Comissão de Seleção:

- I. Avaliar e selecionar por meio de notas justificadas os projetos inscritos no Edital de Chamada Pública 02/2024;
- II. Emitir o Parecer Técnico Complementar, que deverá incluir:
 - A. As considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação;
 - B. A verificação técnica, documental, financeira e de gestão do Projeto a ser contemplado ou não.
 - C. Se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, assinatura do Termo de Compromisso Cultural (TCC) com as devidas execução e prestação de contas, e/ou, nos casos de projetos não contemplados, se estão aptos para pleitear a certificação como Ponto de Cultura no município.
- III. Garantir a transparência e a imparcialidade durante o processo de seleção;
- IV. Elaborar o relatório com os resultados da seleção, justificando as decisões tomadas, ou seja, justificações das notas dadas.

Art. 3º O valor global dos projetos deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, a Comissão de Seleção poderá desclassificá-lo ou solicitar a justificativa de complemento de verba, indicando as fontes e valores da complementação.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE CULTURA E LAZER

Art. 4º A etapa de seleção incluirá a avaliação, pontuação e ranqueamento dos projetos, definindo quais entidades serão selecionadas, pré-certificadas ou não certificadas, conforme os critérios estabelecidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de Portaria.

Art. 5º A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo II deste Edital.

Art. 6º Cada projeto será analisado por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública. A nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

Art. 7º A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado, ou com preços incompatíveis à realização das atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cotia, 19 de setembro de 2024

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer de Cotia